



Prefeitura Municipal de Roseira - CNPJ N°45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018
PROCESSO N° 193/2018

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link **LICITAÇÕES (REGISTRO DE PREÇO)**, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018

PROCESSO N° 193/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

I.

II. EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIL HOSPITALAR**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 - Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

a) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.



- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
 - 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.
 - 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
 - 1.6. As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do presente.
 - 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - 1.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a. **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.
 - b. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
 - c. Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - d. Empresas em regime de consórcio.
- Integram este Edital os anexos:**
- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
 - II. Modelo de Declaração de Habilitação;
 - III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
 - IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
 - V. Recibo de Retirada de Edital;
 - VI. Minuta de Contrato;
 - VII. Proposta Comercial;
 - VIII. Termo de Referência.
- 1.9. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:



1.9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - al) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.9.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;



- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n°12.440, de 07 de julho de 2011.
- 1.10. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:
- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
- b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
- b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;
- Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2
- 1.10.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 1.10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
PREGÃO N°. _____/2018
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
PREGÃO N°. _____/2018
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28° (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega: 07(sete) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal n° 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP n° 03, de 14 de julho de 2005.



2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 12/07/2018

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana - Anfiteatro "Benedito Ranulfo de Lima" - Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura - Roseira - SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**

4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.



- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. **Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. **A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.5.3. **A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.5.4. **A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.



4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.

6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).

7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.

7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**

8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.

8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**

8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**

8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do



objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.



12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;



- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo **Compromisso de Fornecimento de Materiais ou Prestação de Serviços**, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preço e do Compromisso de Prestação de Serviços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, 15 de Junho de 2018

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial n° _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

Data ____ / ____ / ____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira - CNPJ N°45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial n° _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira - CNPJ N°45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial n° _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na forma da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial n° _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, Bairro
_____, _____ (Município/Estado), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n°
123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no
critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos
da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2018.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO - VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2018

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018

PROCESSO N° 193/2018

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o n° 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jonas Polydoro - Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 017/2018**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/..../2018, Jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1° lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n°, Inscrição Estadual n°, com sede a, na cidade de/....., neste ato representada por seu,,,, portador da Cédula de Identidade n° e CPF n°, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1° lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	135		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	45		
3	ABSORVENTE HOSPITALAR	UN	135		
4	ABSORVENTE HOSPITALAR	UN	45		
5	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	135		
6	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	45		
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LT	135		
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LT	45		
9	ÁGUA P/ AUTO CLAVE	GL	135		
10	ÁGUA P/ AUTO CLAVE	GL	45		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CX	135		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CX	45		
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	135		
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	45		
15	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	CX	75		
16	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	CX	25		
17	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	CX	75		
18	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	CX	25		
19	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	CX	75		
20	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	CX	25		
21	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,38 C/100	CX	113		
22	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,38 C/100	CX	37		
23	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CX	113		



24	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CX	37		
25	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100	CX	8		
26	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100	CX	2		
27	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	150		
28	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	50		
29	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	RL	1500		
30	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	RL	500		
31	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	RL	1500		
32	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	RL	500		
33	ALMOTOLIA FRASCO AMBRA 500ML	UN	38		
34	ALMOTOLIA FRASCO AMBRA 500ML	UN	12		
35	ATADURA DE CREPE 10 CM 3 M 13 FIOS	UN	19500		
36	ATADURA DE CREPE 10 CM 3 M 13 FIOS	UN	6500		
37	ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS	UN	19500		
38	ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS	UN	6500		
39	ATADURA DE CREPE 20 CM 3 M 13 FIOS	UN	19500		
40	ATADURA DE CREPE 20 CM 3 M 13 FIOS	UN	6500		
41	BENZINA RETIFICADA	UN	5		
42	BENZINA RETIFICADA	UN	1		
43	CADARÇO PARA FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	5		
44	CADARÇO PARA FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	1		
45	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PCT	38		
46	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PCT	12		
47	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PCT	38		
48	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PCT	12		
49	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	PCT	375		
50	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM	PCT	125		
51	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	PCT	375		
52	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	PCT	125		
53	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/24	CX	4		
54	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/24	CX	1		
55	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	4		
56	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	1		
57	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	4		
58	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	1		
59	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHADO 2 CM	CX	4		
60	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHADO 2 CM	CX	1		
61	CATETER INTRAVENOSO 16	UN	750		
62	CATETER INTRAVENOSO 16	UN	250		
63	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	2250		
64	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	750		
65	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	2250		
66	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	750		
67	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	2250		
68	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	750		
69	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	2250		
70	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	750		



71	CATETER NASAL Nº 4	UN	38		
72	CATETER NASAL Nº 4	UN	12		
73	CATETER NASAL Nº 6	UN	38		
74	CATETER NASAL Nº 6	UN	12		
75	CATETER NASAL Nº 8	UN	38		
76	CATETER NASAL Nº 8	UN	12		
77	CATETER NASAL Nº 10	UN	38		
78	CATETER NASAL Nº 10	UN	12		
79	CATETER NASAL Nº 12	UN	38		
80	CATETER NASAL Nº 12	UN	12		
81	CATETER NASAL Nº 14	UN	38		
82	CATETER NASAL Nº 14	UN	12		
83	CATETER NASAL Nº 16	UN	38		
84	CATETER NASAL Nº 16	UN	12		
85	CATETER NASAL Nº 18	UN	38		
86	CATETER NASAL Nº 18	UN	12		
87	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	2250		
88	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	750		
89	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	38		
90	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	12		
91	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	38		
92	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	12		
93	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	38		
94	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	12		
95	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	375		
96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	125		
97	COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PCT	225		
98	COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PCT	75		
99	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PCT	225		
100	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PCT	75		
101	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UN	375		
102	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UN	125		
103	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UN	375		
104	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UN	125		
105	COLETOR DE URINA POTE	UN	225		
106	COLETOR DE URINA POTE	UN	75		
107	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UN	113		
108	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UN	37		
109	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500	PCT	113		
110	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500	PCT	37		
111	COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 X 7,5 - 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS (ESTERIL) PCT 10UNIDADES	PCT	36000		
112	COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 X 7,5 - 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS (ESTERIL) PCT 10UNIDADES	PCT	12000		
113	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UN	375		
114	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UN	125		
115	CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO	UN	8		



116	CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO	UN	2		
117	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CX	38		
118	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CX	12		
119	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LT	90		
120	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LT	30		
121	ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL	UN	11250		
122	ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL	UN	3750		
123	EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UN	2700		
124	EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UN	900		
125	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	375		
126	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	125		
127	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	15000		
128	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	500		
129	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	225		
130	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	75		
131	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	2250		
132	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	750		
133	ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UN	45		
134	ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UN	15		
135	ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UN	23		
136	ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UN	7		
137	ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UN	23		
138	ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UN	7		
139	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	750		
140	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	250		
141	ESPARADRAPO MICROPORE	UN	750		
142	ESPARADRAPO MICROPORE	UN	250		
143	ESPATULA DE AIRES C/ 100	PCT	225		
144	ESPATULA DE AIRES C/ 100	PCT	75		
145	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/ LUBRIFICA	UN	2250		
146	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/ LUBRIFICA	UN	750		
147	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	2250		
148	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	750		
149	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	2250		
150	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	750		
151	ESTETOSCOPIO	UN	38		
152	ESTETOSCOPIO	UN	12		
153	FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	8		
154	FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	2		
155	FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8		
156	FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2		
157	FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM	CX	8		



	CX C/24				
158	FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2		
159	FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8		
160	FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2		
161	FIO DE NYLON 6.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8		
162	FIO DE NYLON 6.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2		
163	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM	CX	4		
164	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM	CX	1		
165	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	225		
166	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	75		
167	FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	225		
168	FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	75		
169	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	225		
170	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	75		
171	FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	75		
172	FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	25		
173	FORMOL 10 % LIQ	FC	23		
174	FORMOL 10 % LIQ	FC	7		
175	FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PCT	38		
176	FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PCT	12		
177	FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PCT	38		
178	FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PCT	12		
179	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	2250		
180	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	750		
181	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	23		
182	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	7		
183	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GL	23		
184	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GL	7		
185	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	23		
186	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	7		
187	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	15		
188	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	5		
189	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	15		
190	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	5		
191	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	15		
192	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	5		
193	LAMINA BISTURI Nº 11	CX	15		
194	LAMINA BISTURI Nº 11	CX	5		
195	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	15		
196	LAMINA BISTURI Nº 15	CX	5		
197	LAMINA BISTURI Nº 20	CX	4		
198	LAMINA BISTURI Nº 20	CX	1		
199	LAMINA BISTURI Nº 21	CX	4		



200	LAMINA BISTURI Nº 21	CX	1		
201	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	4		
202	LAMINA BISTURI Nº 23	CX	1		
203	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	CX	38		
204	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	CX	12		
205	LANCETA HEMOGLICOTESTE	UN	15000		
206	LANCETA HEMOGLICOTESTE	UN	5000		
207	LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UN	2250		
208	LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO	UN	750		
209	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX	525		
210	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX	175		
211	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	PAR	563		
212	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	PAR	187		
213	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	PAR	563		
214	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	PAR	187		
215	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5	PAR	563		
216	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5	PAR	187		
217	LUVA DE PROCEDIMENTO M	UN	300		
218	LUVA DE PROCEDIMENTO M	UN	100		
219	LUVA DE PROCEDIMENTO P	UN	300		
220	LUVA DE PROCEDIMENTO P	UN	100		
221	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP	CX	300		
222	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP	CX	100		
223	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G	CX	225		
224	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G	CX	75		
225	MANITOL 12% 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	UN	2250		
226	MANITOL 12% 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	UN	750		
227	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	150		
228	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	50		
229	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL P/ SELADORA 35 X 100 METROS	RL	15		
230	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL P/ SELADORA 35 X 100 METROS	RL	5		
231	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	RL	450		
232	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	RL	150		
233	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	RL	450		
234	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	RL	150		
235	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE	RL	45		
236	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE	RL	15		
237	POVEDINE TOPICO 1000 ML	LT	75		
238	POVEDINE TOPICO 1000 ML	LT	25		
239	PROVIDINE DEGERMANTE	LT	38		
240	PROVIDINE DEGERMANTE	LT	12		
241	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144	CX	8		



Prefeitura Municipal de Roseira - CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000

242	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144	CX	2		
243	SCALP Nº 19	UN	3750		
244	SCALP Nº 19	UN	1250		
245	SCALP Nº 21	UN	7500		
246	SCALP Nº 21	UN	2500		
247	SCALP Nº 23	UN	7500		
248	SCALP Nº 23	UN	2500		
249	SCALP Nº 25	UN	1875		
250	SCALP Nº 25	UN	625		
251	SCALP Nº 27	UN	1500		
252	SCALP Nº 27	UN	500		
253	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UN	22500		
254	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UN	7500		
255	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	UN	22500		
256	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	UN	7500		
257	SERINGA DESC 10 ML S/AGULHA	UN	22500		
258	SERINGA DESC 10 ML S/AGULHA	UN	7500		
259	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UN	18750		
260	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UN	6250		
261	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UN	22500		
262	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)	UN	7500		
263	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UN	22500		
264	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UN	7500		
265	SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UN	375		
266	SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML	UN	125		
267	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	15		
268	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	5		
269	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	45		
270	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	15		
271	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	45		
272	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	15		
273	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	45		
274	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	15		
275	SONDA FOLEY Nº 18	UN	45		
276	SONDA FOLEY Nº 18	UN	15		
277	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	45		
278	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	15		
279	SONDA FOLEY Nº 14	UN	45		
280	SONDA FOLEY Nº 14	UN	15		
281	SONDA FOLEY Nº 12	UN	45		
282	SONDA FOLEY Nº 12	UN	15		
283	SONDA GASTRICA Nº 6	UN	38		
284	SONDA GASTRICA Nº 6	UN	12		
285	SONDA GASTRICA Nº 8	UN	38		
286	SONDA GASTRICA Nº 8	UN	12		
287	SONDA GASTRICA Nº 12	UN	38		
288	SONDA GASTRICA Nº 12	UN	12		



289	SONDA GASTRICA Nº 14	UN	38		
290	SONDA GASTRICA Nº 14	UN	12		
291	SONDA GASTRICA Nº 16	UN	38		
292	SONDA GASTRICA Nº 16	UN	12		
293	SONDA GASTRICA Nº 18	UN	38		
294	SONDA GASTRICA Nº 18	UN	12		
295	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UN	38		
296	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UN	12		
297	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UN	38		
298	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UN	12		
299	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UN	38		
300	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UN	12		
301	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UN	38		
302	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UN	12		
303	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	38		
304	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	12		
305	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	38		
306	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	12		
307	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	38		
308	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	12		
309	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	38		
310	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	12		
311	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UN	45		
312	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UN	15		
313	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	45		
314	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	15		
315	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	45		
316	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	15		
317	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	45		
318	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	15		
319	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	45		
320	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	15		
321	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	45		
322	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	15		
323	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	45		
324	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	15		
325	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	45		
326	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	15		
327	SONDA RETAL Nº 12	UN	45		
328	SONDA RETAL Nº 12	UN	15		
329	SONDA RETAL Nº 16	UN	45		
330	SONDA RETAL Nº 16	UN	15		
331	SONDA RETAL Nº 18	UN	45		
332	SONDA RETAL Nº 18	UN	15		
333	SONDA RETAL Nº 20	UN	45		
334	SONDA RETAL Nº 20	UN	15		
335	SONDA RETAL Nº 22	UN	45		
336	SONDA RETAL Nº 22	UN	15		
337	SONDA RETAL Nº 24	UN	45		
338	SONDA RETAL Nº 24	UN	15		
339	SONDA RETAL Nº 26	UN	45		
340	SONDA RETAL Nº 26	UN	15		
341	SONDA URETAL Nº 08	UN	45		



342	SONDA URETAL Nº 08	UN	15		
343	SONDA URETAL Nº 10	UN	45		
344	SONDA URETAL Nº 10	UN	15		
345	SONDA URETAL Nº 12	UN	113		
346	SONDA URETAL Nº 12	UN	37		
347	SONDA URETAL Nº 14	UN	45		
348	SONDA URETAL Nº 14	UN	15		
349	SONDA URETAL Nº 16	UN	45		
350	SONDA URETAL Nº 16	UN	15		
351	SONDA URETAL Nº 18	UN	45		
352	SONDA URETAL Nº 18	UN	15		
353	SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FC	22500		
354	SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FC	7500		
355	SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	22500		
356	SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	7500		
357	SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	22500		
358	SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	7500		
359	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	1500		
360	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	500		
361	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	1500		
362	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	500		
363	SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	1500		
364	SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	500		
365	SORO GLICOSADO 5% 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	1500		
366	SORO GLICOSADO 5% 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	500		
367	SORO RINGER LACTADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	1500		
368	SORO RINGER LACTADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	500		
369	SORO RINGER SIMPLES 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	1500		
370	SORO RINGER SIMPLES 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	500		
371	TERMOMETRO DIGITAL	UN	38		
372	TERMOMETRO DIGITAL	UN	12		
373	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE PROTEÍNA	UN	3750		
374	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE DE PROTEÍNA	UN	1250		
375	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO	UN	2250		
376	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO	UN	750		



377	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/ 100	CX	75		
378	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/ 100	CX	25		
379	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UN	38		
380	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UN	12		
381	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UN	38		
382	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UN	12		
383	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UN	38		
384	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UN	12		
385	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	38		
386	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	12		
387	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UN	38		
388	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UN	12		
389	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	38		
390	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	12		
391	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UN	38		
392	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UN	12		
393	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UN	38		
394	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UN	12		
395	VASELINA LIQUIDA	LT	38		
396	VASELINA LIQUIDA	LT	12		
397	EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4.7 MM 2 METROS	UN	38		
398	EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4.7 MM 2 METROS	UN	12		
399	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM PP	UN	135		
400	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM PP	UN	45		
401	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM P	UN	135		
402	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM P	UN	45		
403	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM M	UN	135		
404	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM M	UN	45		
405	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM G	UN	135		
406	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM G	UN	45		
407	AMBU ADULTO (REANIMADOR)	UN	2		
408	AMBU ADULTO (REANIMADOR)	UN	1		
409	AMBU INFANTIL (REANIMADOR)	UN	2		
410	AMBU INFANTIL (REANIMADOR)	UN	1		
411	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS	UN	150		
412	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS	UN	50		
413	Manta Aluminizada	UN	1500		
414	Manta Aluminizada	UN	500		
415	CURATIVO ANTISEPTICO TIPO BLOOD STOP BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA C/ 500	CX	38		
416	CURATIVO ANTISEPTICO TIPO BLOOD STOP BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA C/ 500	CX	12		
417	CARVÃO ATIVADO USO ORAL INTOXICAÇÃO	FC	75		
418	CARVÃO ATIVADO USO ORAL INTOXICAÇÃO	FC	25		
419	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	75		
420	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	25		
421	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE AÇO INOX	UN	5		



	4 GANCHOS 180°				
422	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE AÇO INOX 4 GANCHOS 180°	UN	1		
423	OXÍMETRO DE PULSO	UN	9		
424	OXÍMETRO DE PULSO	UN	3		
425	FRALDA GERIATRICA TAM GG COM 24 UNID	PCT	38		
426	FRALDA GERIATRICA TAM GG COM 24 UNID	PCT	12		
427	Monitor de sinais vitais multiparamétrico ECG/Oximetria/ 2 Canais Pressão Arterial (PNI)/1 Canal Pressão Invasiva	UN	1		
428	O Ventilador Pulmonar portátil para uso em transportes intra e extra hospitalares, resgate Aeromédico ou Pronto Socorro	UN	1		
429	COLETOR PARFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS	UN	375		
430	COLETOR PARFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS	UN	125		
431	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES	CX	38		
432	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES	CX	12		
433	LUVA CIRURGICA 6,5	UN	563		
434	LUVA CIRURGICA 6,5	UN	187		
435	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRADICIONAL	UN	1800		
436	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRADICIONAL	UN	600		
437	GARROTE EM TECIDO ELASTICO	UN	90		
438	GARROTE EM TECIDO ELASTICO	UN	30		
439	GARROTE EM TECIDO ELASTICO	UN	90		
440	GARROTE EM TECIDO ELASTICO	UN	30		
441	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G - 25 MMX0,8MM	UN	3750		
442	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G - 25 MMX0,8MM	UN	1250		
443	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO N°21	UN	3750		
444	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO N°21	UN	1250		
445	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO N°23	UN	3750		
446	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO N°23	UN	1250		
447	TUBO SECO ACRILICO COLETA VERMELHO 5ML A VACUO	UN	1800		
448	TUBO SECO ACRILICO COLETA VERMELHO 5ML A VACUO	UN	600		
449	TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 5 ML A VACUO COM GEL	UN	1800		
450	TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 5 ML A VACUO COM GEL	UN	600		
451	TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO COM GEL	UN	1800		
452	TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO COM GEL	UN	600		



453	TUBO SECO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO	UN	1800		
454	TUBO SECO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO	UN	600		
455	TUBO ROXO ACRILICO EDTA K3 GEL 4ML COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	1800		
456	TUBO ROXO ACRILICO EDTA K3 GEL 4ML COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	600		
457	TUBO AZUL ACRILICO 2ML CITRATO DE SODIO 3,2% PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	1800		
458	TUBO AZUL ACRILICO 2ML CITRATO DE SODIO 3,2% PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	600		
459	COLETOR DE URINA	UN	1800		
460	COLETOR DE URINA	UN	600		
461	COLETOR DE URINA POTE 80 ML	UN	1800		
462	COLETOR DE URINA POTE 80 ML	UN	600		
463	COLETOR PARASITOLÓGICO COM CONSERVANTES PARA FEZES	UN	1800		
464	COLETOR PARASITOLÓGICO COM CONSERVANTES PARA FEZES	UN	600		
465	BANDAGEM ADULTO C/500	UN	7500		
466	BANDAGEM ADULTO C/500	UN	2500		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, objeto da licitação Pregão Presencial nº 017/2018;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 017/2018, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no Pregão Presencial n° 017/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28° (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n° 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:



- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes



Prefeitura Municipal de Roseira - CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000

consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2018, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2018.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 15 de junho de 2018

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018

PROCESSO N° 193/2018

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE CONSUMO

Descrição	Especificação	UN	Quantidade
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100		PCT	135
ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100		PCT	45
ABSORVENTE HOSPITALAR		UN	135
ABSORVENTE HOSPITALAR		UN	45
ÁGUA DESMINERALIZADA		LT	135
ÁGUA DESMINERALIZADA		LT	45
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML		LT	135
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML		LT	45
ÁGUA P/ AUTO CLAVE	5 LITROS	GL	135
ÁGUA P/ AUTO CLAVE		GL	45
AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	135
AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	135



AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75
AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75
AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25
AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,38 C/100	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	113
AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,38 C/100	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	37
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	113
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	37
AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100		CX	8
AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100		CX	2
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR		RL	150
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR		RL	50
ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM		RL	1500
ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM		RL	500
ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM		RL	1500
ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM		RL	500
ALMOTOLIA FRASCO AMBRA 500ML		UN	38
ALMOTOLIA FRASCO AMBRA 500ML		UN	12
ATADURA DE CREPE 10 CM 3 M 13 FIOS		UN	19500
ATADURA DE CREPE 10 CM 3 M 13 FIOS		UN	6500
ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS		UN	19500
ATADURA DE CREPE 15CM 3M 13 FIOS		UN	6500
ATADURA DE CREPE 20 CM 3 M 13 FIOS		UN	19500
ATADURA DE CREPE 20 CM 3 M 13 FIOS		UN	6500
BENZINA RETIFICADA	FRASCO DE 1L	UN	5
BENZINA RETIFICADA	FRASCO DE 1L	UN	1
CADARÇO PARA FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL		UN	5
CADARÇO PARA FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL		UN	1
CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50		PCT	38
CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50		PCT	12
CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50		PCT	38
CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50		PCT	12
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM		PCT	375
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 30 CM X 30 CM		PCT	125
CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM		PCT	375



CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45 CM X 45 CM	PCT	125
CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/24	CX	4
CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO CX C/24	CX	1
CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	4
CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO CX C/24	CX	1
CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	4
CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO CX C/24	CX	1
CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHADO 2 CM	CX	4
CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHADO 2 CM	CX	1
CATETER INTRAVENOSO 16	UN	750
CATETER INTRAVENOSO 16	UN	250
CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	2250
CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	750
CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	2250
CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	750
CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	2250
CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	750
CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	2250
CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	750
CATETER NASAL Nº 4	UN	38
CATETER NASAL Nº 4	UN	12
CATETER NASAL Nº 6	UN	38
CATETER NASAL Nº 6	UN	12
CATETER NASAL Nº 8	UN	38
CATETER NASAL Nº 8	UN	12
CATETER NASAL Nº 10	UN	38
CATETER NASAL Nº 10	UN	12
CATETER NASAL Nº 12	UN	38
CATETER NASAL Nº 12	UN	12
CATETER NASAL Nº 14	UN	38
CATETER NASAL Nº 14	UN	12
CATETER NASAL Nº 16	UN	38
CATETER NASAL Nº 16	UN	12
CATETER NASAL Nº 18	UN	38
CATETER NASAL Nº 18	UN	12
CATETER TIPO ÓCULOS	UN	2250
CATETER TIPO ÓCULOS	UN	750
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	38
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	12
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	38
COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	12
COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	38
COLAR CERVICAL TAMANHO G	UN	12



COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		UN	375
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		UN	125
COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10		PCT	225
COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10		PCT	75
COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10		PCT	225
COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10		PCT	75
COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS		UN	375
COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS		UN	125
COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS		UN	375
COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS		UN	125
COLETOR DE URINA POTE		UN	225
COLETOR DE URINA POTE		UN	75
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO		UN	113
COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO		UN	37
COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500		PCT	113
COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500		PCT	37
COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 X 7,5 - 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS (ESTERIL) PCT 10UNIDADES		PCT	36000
COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 X 7,5 - 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS (ESTERIL) PCT 10UNIDADES		PCT	12000
COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE		UN	375
COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE		UN	125
CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO	MICRONEBULIZADOR	UN	8
CONDUTO P/ NEBULIZAÇÃO	MICRONEBULIZADOR	UN	2
COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES		CX	38
COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES		CX	12
DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS		LT	90
DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS		LT	30
ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL		UN	11250
ELETRODO CARDIOLOGICO DESCARTAVEL		UN	3750
EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA		UN	2700



EQUIPO 2 VIAS - TIPO POLIFIX - MULTIVIA	UN	900
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	375
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	125
EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	15000
EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	500
EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	225
EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	75
ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	2250
ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	750
ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UN	45
ESFIGNOMANOMETRO AD COM VELCRO	UN	15
ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UN	23
ESFIGNOMANOMETRO INF COM VELCRO	UN	7
ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UN	23
ESFIGNOMANOMETRO OBESO COM VELCRO	UN	7
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	750
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	250
ESPARADRAPO MICROPORE	UN	750
ESPARADRAPO MICROPORE	UN	250
ESPATULA DE AIRES C/ 100	PCT	225
ESPATULA DE AIRES C/ 100	PCT	75
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/ LUBRIFICA	UN	2250
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. PP S/ LUBRIFICA	UN	750
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	2250
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	750
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	2250
ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	750
ESTETOSCOPIO	UN	38
ESTETOSCOPIO	UN	12
FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	8
FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	2
FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8
FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2
FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8
FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2



FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8
FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2
FIO DE NYLON 6.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	8
FIO DE NYLON 6.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	2
FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM	CX	4
FIO MONONYLON 2.0 AGULHA TRIANGULAR 4 CM	CX	1
FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	225
FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	75
FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	225
FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	75
FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	225
FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	75
FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	75
FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	25
FORMOL 10 % LIQ	FC	23
FORMOL 10 % LIQ	FC	7
FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PCT	38
FRALDA GERIATRICA TAM G COM 24 UNID	PCT	12
FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PCT	38
FRALDA GERIATRICA TAM M COM 24 UNID	PCT	12
FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	2250
FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	750
GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	23
GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	7
GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GL	23
GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GL	7
GLICERINA BIDEDESTILADA	LT	23
GLICERINA BIDEDESTILADA	LT	7
IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	15
IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	5
KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	15
KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	5
KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	15
KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	5
LAMINA BISTURI Nº 11	CX	15
LAMINA BISTURI Nº 11	CX	5
LAMINA BISTURI Nº 15	CX	15
LAMINA BISTURI Nº 15	CX	5
LAMINA BISTURI Nº 20	CX	4
LAMINA BISTURI Nº 20	CX	1
LAMINA BISTURI Nº 21	CX	4



LAMINA BISTURI Nº 21		CX	1
LAMINA BISTURI Nº 23		CX	4
LAMINA BISTURI Nº 23		CX	1
LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	C/ 100 UNIDADES	CX	38
LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA	C/ 100 UNIDADES	CX	12
LANCETA HEMOGLICOTESTE		UN	15000
LANCETA HEMOGLICOTESTE		UN	5000
LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO		UN	2250
LENÇOL DESCARTAVEL CAMA HOSPITALAR FELTRO		UN	750
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0		CX	525
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0		CX	175
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5		PAR	563
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5		PAR	187
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0		PAR	563
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0		PAR	187
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5		PAR	563
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5		PAR	187
LUVA DE PROCEDIMENTO M	C/ 100 UNIDADES	UN	300
LUVA DE PROCEDIMENTO M	C/ 100 UNIDADES	UN	100
LUVA DE PROCEDIMENTO P	C/ 100 UNIDADES	UN	300
LUVA DE PROCEDIMENTO P	C/ 100 UNIDADES	UN	100
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP		CX	300
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM PP		CX	100
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G		CX	225
LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G		CX	75
MANITOL 12% 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	2250
MANITOL 12% 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	750
MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50		CX	150
MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50		CX	50
PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL P/ SELADORA 35 X 100 METROS		RL	15
PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL P/ SELADORA 35 X 100 METROS		RL	5
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50		RL	450
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50		RL	150
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50		RL	450
PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50		RL	150
PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE		RL	45



PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE		RL	15
POVEDINE TOPICO 1000 ML		LT	75
POVEDINE TOPICO 1000 ML		LT	25
PROVIDINE DEGERMANTE		LT	38
PROVIDINE DEGERMANTE		LT	12
PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144		CX	8
PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144		CX	2
SCALP N° 19		UN	3750
SCALP N° 19		UN	1250
SCALP N° 21		UN	7500
SCALP N° 21		UN	2500
SCALP N° 23		UN	7500
SCALP N° 23		UN	2500
SCALP N° 25		UN	1875
SCALP N° 25		UN	625
SCALP N° 27		UN	1500
SCALP N° 27		UN	500
SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA		UN	22500
SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA		UN	7500
SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA		UN	22500
SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA		UN	7500
SERINGA DESC 10 ML S/AGULHA		UN	22500
SERINGA DESC 10 ML S/AGULHA		UN	7500
SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA		UN	18750
SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA		UN	6250
SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)		UN	22500
SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 0,38 MM (INSULINA)		UN	7500
SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)		UN	22500
SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)		UN	7500
SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML		UN	375
SOLUÇÃO DE GLICERINA COM GLISPER 500 ML		UN	125
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL N° 12 COM FIO GUIA		UN	15
SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL N° 12 COM FIO GUIA		UN	5
SONDA FOLEY 2 VIAS N°18	COM BALÃO	UN	45
SONDA FOLEY 2 VIAS N°18	COM BALÃO	UN	15
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	COM BALÃO	UN	45
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	COM BALÃO	UN	15
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	COM BALÃO	UN	45
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	COM BALÃO	UN	15
SONDA FOLEY N° 18	S/ BALÃO	UN	45
SONDA FOLEY N° 18	S/ BALÃO	UN	15
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	COM BALÃO	UN	45
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	COM BALÃO	UN	15
SONDA FOLEY N° 14	COM BALÃO	UN	45



SONDA FOLEY N° 14	COM BALÃO	UN	15
SONDA FOLEY N° 12	COM BALÃO	UN	45
SONDA FOLEY N° 12	COM BALÃO	UN	15
SONDA GASTRICA N° 6		UN	38
SONDA GASTRICA N° 6		UN	12
SONDA GASTRICA N° 8		UN	38
SONDA GASTRICA N° 8		UN	12
SONDA GASTRICA N° 12		UN	38
SONDA GASTRICA N° 12		UN	12
SONDA GASTRICA N° 14		UN	38
SONDA GASTRICA N° 14		UN	12
SONDA GASTRICA N° 16		UN	38
SONDA GASTRICA N° 16		UN	12
SONDA GASTRICA N° 18		UN	38
SONDA GASTRICA N° 18		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16		UN	12
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18		UN	38
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18		UN	12
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°		UN	45



16			
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16		UN	15
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		UN	45
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18		UN	15
SONDA RETAL Nº 12		UN	45
SONDA RETAL Nº 12		UN	15
SONDA RETAL Nº 16		UN	45
SONDA RETAL Nº 16		UN	15
SONDA RETAL Nº 18		UN	45
SONDA RETAL Nº 18		UN	15
SONDA RETAL Nº 20		UN	45
SONDA RETAL Nº 20		UN	15
SONDA RETAL Nº 22		UN	45
SONDA RETAL Nº 22		UN	15
SONDA RETAL Nº 24		UN	45
SONDA RETAL Nº 24		UN	15
SONDA RETAL Nº 26		UN	45
SONDA RETAL Nº 26		UN	15
SONDA URETAL Nº 08		UN	45
SONDA URETAL Nº 08		UN	15
SONDA URETAL Nº 10		UN	45
SONDA URETAL Nº 10		UN	15
SONDA URETAL Nº 12		UN	113
SONDA URETAL Nº 12		UN	37
SONDA URETAL Nº 14		UN	45
SONDA URETAL Nº 14		UN	15
SONDA URETAL Nº 16		UN	45
SONDA URETAL Nº 16		UN	15
SONDA URETAL Nº 18		UN	45
SONDA URETAL Nº 18		UN	15
SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		FC	22500
SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		FC	7500
SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	22500
SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	7500
SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	22500
SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	7500
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	1500
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	500
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	1500
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	500
SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	1500
SORO GLICOSADO 5% 500 ML		UN	500



INJETAVEL SISTEMA FECHADO			
SORO GLICOSADO 5% 250 ML INJETAVEL SITEMA FECHADO		UN	1500
SORO GLICOSADO 5% 250 ML INJETAVEL SITEMA FECHADO		UN	500
SORO RINGER LACTADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	1500
SORO RINGER LACTADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	500
SORO RINGER SIMPLES 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	1500
SORO RINGER SIMPLES 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO		UN	500
TERMOMETRO DIGITAL		UN	38
TERMOMETRO DIGITAL		UN	12
TIRA REAGENTE PARA ANALISE DE PROTEINA	ph, glicose, cetonas, esterase, leucocitária, sangue, proteína, nitrito, urobilinogenio na urina	UN	3750
TIRA REAGENTE PARA ANALISE DE PROTEINA	ph, glicose, cetonas, esterase, leucocitária, sangue, proteína, nitrito, urobilinogenio na urina	UN	1250
TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO		UN	2250
TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO		UN	750
TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/ 100		CX	75
TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA C/ 100		CX	25
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9		UN	38



TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9		UN	12
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO		UN	38
TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO		UN	12
VASELINA LIQUIDA		LT	38
VASELINA LIQUIDA		LT	12
EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4.7 MM 2 METROS		UN	38
EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4.7 MM 2 METROS		UN	12
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM PP		UN	135
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM PP		UN	45
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM P		UN	135
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM P		UN	45
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM M		UN	135
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM M		UN	45
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM G		UN	135
TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM G		UN	45
AMBU ADULTO (REANIMADOR)	MANUAL	UN	2
AMBU ADULTO (REANIMADOR)	MANUAL	UN	1
AMBU INFANTIL (REANIMADOR)	MANUAL	UN	2
AMBU INFANTIL (REANIMADOR)	MANUAL	UN	1
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS	COMPATIVEL APARELHO LIFEMED LF 2100	UN	150
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS	COMPATIVEL APARELHO LIFEMED LF 2100	UN	50
Manta Aluminizada		UN	1500
Manta Aluminizada		UN	500
CURATIVO ANTISEPTICO TIPO BLOOD STOP BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA C/ 500		CX	38
CURATIVO ANTISEPTICO TIPO BLOOD STOP BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA C/ 500		CX	12
CARVÃO ATIVADO USO ORAL INTOXICAÇÃO		FC	75
CARVÃO ATIVADO USO ORAL INTOXICAÇÃO		FC	25
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO		UN	75
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO		UN	25
SUORTE PARA SORO DE PAREDE AÇO INOX 4 GANCHOS 180°		UN	5
SUORTE PARA SORO DE PAREDE AÇO INOX 4 GANCHOS 180°		UN	1
OXÍMETRO DE PULSO		UN	9
OXÍMETRO DE PULSO		UN	3
FRALDA GERIATRICA TAM GG COM		PCT	38



24 UNID			
FRALDA GERIATRICA TAM GG COM 24 UNID		PCT	12
Monitor de sinais vitais multiparamétrico ECG/Oximetria/ 2 Canais Pressão Arterial (PNI)/1 Canal Pressão Invasiva		UN	1
O Ventilador Pulmonar portátil para uso em transportes intra e extra hospitalares, resgate Aeromédico ou Pronto Socorro		UN	1
COLETOR PARFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS		UN	375
COLETOR PARFURO CORTANTE PAPELÃO 13 LITROS		UN	125
AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES		CX	38
AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES		CX	12
LUVA CIRURGICA 6,5		UN	563
LUVA CIRURGICA 6,5		UN	187
ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRADICIONAL		UN	1800
ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRADICIONAL		UN	600
GARROTE EM TECIDO ELASTICO	ADULTO	UN	90
GARROTE EM TECIDO ELASTICO	ADULTO	UN	30
GARROTE EM TECIDO ELASTICO	PEDIATRICO	UN	90
GARROTE EM TECIDO ELASTICO	PEDIATRICO	UN	30
AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G - 25 MMX0,8MM		UN	3750
AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G - 25 MMX0,8MM		UN	1250
ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº21		UN	3750
ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº21		UN	1250
ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº23		UN	3750
ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº23		UN	1250
TUBO SECO ACRILICO COLETA VERMELHO 5ML A VACUO		UN	1800
TUBO SECO ACRILICO COLETA VERMELHO 5ML A VACUO		UN	600
TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 5 ML A VACUO COM GEL		UN	1800
TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 5 ML A VACUO COM GEL		UN	600
TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO COM GEL		UN	1800
TUBO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO COM GEL		UN	600
TUBO SECO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO		UN	1800
TUBO SECO COLETA ACRILICO VERMELHO 8 ML A VACUO		UN	600
TUBO ROXO ACRILICO EDTA K3 GEL		UN	1800



4ML COLETA DE SANGUE A VACUO			
TUBO ROXO ACRILICO EDTA K3 GEL 4ML COLETA DE SANGUE A VACUO		UN	600
TUBO AZUL ACRILICO 2ML CITRATO DE SODIO 3,2% PARA COLETA DE SANGUE A VACUO		UN	1800
TUBO AZUL ACRILICO 2ML CITRATO DE SODIO 3,2% PARA COLETA DE SANGUE A VACUO		UN	600
COLETOR DE URINA	24 HORAS COM TAMPA ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, GRADUADO COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	1800
COLETOR DE URINA	24 HORAS COM TAMPA ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, GRADUADO COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	600
COLETOR DE URINA POTE 80 ML		UN	1800
COLETOR DE URINA POTE 80 ML		UN	600
COLETOR PARASITOLOGICO COM CONSERVANTES PARA FEZES		UN	1800
COLETOR PARASITOLOGICO COM CONSERVANTES PARA FEZES		UN	600
BANDAGEM ADULTO C/500		UN	7500
BANDAGEM ADULTO C/500		UN	2500

Roseira, 15 de junho de 2018

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018
PROCESSO N° 193/2018

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem - o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.



Prefeitura Municipal de Roseira - CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000